

ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 517/2019 – GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **201910892003143**, fundamentado no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento de esgoto sanitário das Contas 2159221-7 e 2159238-1, referentes à Unidade Jardim Goiás da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade, e que caso esse fornecimento seja interrompido, não há possibilidade de prestar qualquer atendimento jurídico aos cidadãos que comparecem à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO dois princípios basilares das atividades inerentes à Administração, quais sejam o do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a vigência por prazo indeterminado visa garantir de forma continuada a prestação dos serviços, evitando a interrupção dos mesmos.

CONSIDERANDO que a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A é a responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e coleta/afastamento de esgoto, sendo, portanto, a única concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço na Capital do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, reconhece a inexigibilidade de licitação, quando estiver caracterizada a inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2020.801.03.92.1037.2129.03, Fonte 100.

RESOLVE,

Com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento de esgoto sanitário das Contas nº 2159221-7 e 2159238-1, referentes à Unidade Jardim Goiás da Defensoria Pública do Estado de Goiás, situada à Rua 72, nº 48, Quadra C-16, Ed. QS Tower Office, lojas 03 e 04, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, pelo qual pagar-se-á o valor mensal estimado de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2020**, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais,

não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL, Chefe**, em 26/03/2020, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a)**, em 30/03/2020, às 12:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012296786** e o código CRC **D8926FD9**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA -
CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-3509



Referência: Processo nº 201910892003143



SEI 000012296786